

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



# CARNAUBAIS

No XIX - Nº 867 - Carnaubais-RN, sexta-feira, 05 de abril de 2019

E-mail: [jornaloficial@outlook.com.br](mailto:jornaloficial@outlook.com.br) Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\***

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

| PODER EXECUTIVO<br>THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal<br>MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito  |  |  |
|--|--|--|
| <b>MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020</b><br>Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira<br>Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares.<br>1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha<br>2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.<br><br>Vereadores:<br><br>Exedito Fernandes de Souza<br>Iolanda Florentino Santos<br>Nicolau Cavalcante Dantas<br>Josefa Jusaly de Medeiros<br>Charniane Leocádio Bezerra | <b>PODER JUDICIÁRIO</b><br><br>Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral<br><br>Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível<br><br>Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal. | <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b><br><br>Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN<br><br>Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN<br><br>Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN. |

## EDITAL Nº 01/2019

### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carnaubais/ RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 379 de 27 de dezembro de 2017 e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além

de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 60 da Lei Municipal nº 379/2017 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residir no município de Carnaubais há mais de 2 (dois) anos e com domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal e está em gozo dos direitos políticos;

3.5. Experiência de no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho relacionada diretamente ao atendimento à criança e adolescente;

3.6. Não está afastado ou ter perdido a função de conselheiro tutelar em sentença, não está impedido, por excesso de mandatos consecutivos;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente. Bem como, para os que forem aprovados, posteriormente serão aplicados testes práticos de informática e avaliação psicológica, também eliminatória.

#### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Carnaubais, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho relacionada diretamente ao atendimento à criança e adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo \_\_\_ questões de caráter objetivo

sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato

que acertar no mínimo 60% da prova 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação final dos candidatos aprovados na prova de conhecimento 17/07/2019;

5.13. Avaliação psicológica e teste de informática 19/07/2019;

5.14. . Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019

5.15. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.16 Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.17 Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: 24/08/2019

5.18. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.19. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.20. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.21. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.23. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.24. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.25. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.26. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.27. Posse: 10/01/2020.

#### 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 15 (quinze), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 15 (quinze) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18

(dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

#### 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

#### 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Carnaubais/RN até a data de 30 de agosto de 2019.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder

Público;

- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

VII – de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, a fixação de placas, estandartes, outdoors, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, ainda que de propriedade privada, inclusive postes de iluminação pública, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, bem como, árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhe causem danos;

VIII – de caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

IX – o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de carreatas;

X – até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos

#### 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Carnaubais e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 379/2017.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Damiana da Silva Dantas  
Presidente da Comissão Eleitoral

Neucira Barboza de Moraes  
Presidente do CMDCA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### RESOLUÇÃO N° 002/2019

Cria a Comissão Especial Organizadora para coordenar o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de CARNAUBAIS/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 139 da Lei Federal Nº. 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal Nº. 379/2017 de 27 de dezembro de 2017, em Reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 379/2017, que define que o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (Art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei Nº. 12.696/2012);

#### RESOLVE:

Art.1º - Criar Comissão Especial Organizadora para coordenar o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do município de Carnaubais/RN, para o quadriênio

2020 a 2024, e nomear seus integrantes.

Art. 2º - A Comissão Especial Organizadora terá a incumbência de organizar e coordenar o Processo de Escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei Nº. 8.069/90, da Lei Municipal Nº. 379/2017, da Resolução Nº. 170/2014 do CONANDA, e da Resolução Nº 118/2019 do CONSEC.

Parágrafo Único: São impedidos de servir na Comissão Especial Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos candidatos a conselheiros tutelar neste município. (Art. 11 da Resolução Nº. 170 do CONANDA).

Art. 3º - A Comissão será composta, pelos seguintes membros:

Damiana da Silva Dantas  
Jaime Souza Medeiros  
Francisca Vanusa de Oliveira Costa Lima  
Maria Welizângela Oliveira Silva  
Jonas de Melo Beserra  
Neucira Barboza de Moraes

Art. 4º - Compete à Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Carnaubais/RN:

- I) Publicar o edital de convocação do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Carnaubais /RN até o dia 05/04/2019, bem como receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Decidir os casos omissos no edital;

XVI) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o Processo de Escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaubais /RN, 05 de abril de 2019.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019 referente ao processo de Pregão Presencial nº 002/2018.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa I L FERNANDES DA PENHA MARTINS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 27.372.163/0001-51, com sede na Av. Manoel Batista de Souza, nº358, Centro - Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de Aquisição de Material de Construção, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$107.099,60 (Cento e Sete Mil, Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 19 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019 referente ao processo de Pregão Presencial nº 018/2018.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 19.518.098/0001-00, com sede na Rua Higino Fonseca, nº109, Centro - Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e UBS, do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$42.717,75 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Dezesete reais e Setenta e Cinco Centavos), valores estes que serão pagos de

acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 14 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2019 referente a contratação do saldo remanescente do processo de Pregão Presencial n° 18/2018.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa A L DE MOURA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o N° 18.096.101/0001-73, com sede na Rua: Professora Aufrasina Fernandes, n°254, Sala A – Novo Horizonte - Assú/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$28.910,70 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Dez Reais e Setenta centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 14 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2019 referente a contratação do saldo remanescente da ata de registro de preço do processo de pregão presencial n° 02/2019.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o N° 01.886.386/0001-43, com sede na Av. Manoel Batista de Sousa, n°14, Anexo 1, Centro - Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$112.318,70 (Cento e doze mil, trezentos e dezoito

reais e setenta centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 19 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2019 referente a contratação do saldo remanescente do processo de pregão presencial n° 16/2018.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELLI - EPP inscrita no CNPJ sob o N° 01.886.386/0001-43, com sede na Av. Manoel Batista de Souza, n° 14, Anexo 01, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de Materiais de Serviço de Manutenção e Aplicação de Adutoras, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$8.558,40 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 06 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE



**PORTARIA 103/2019- GAB**

**01 de Março de 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAÇÃO, como Servidor Público Municipal o Sr. Jonas de Melo Beserra, brasileiro(a), portador do CPF/MF N° 071.904.724-28 e RG N° 002.503.565SSP/RN, residente e

domiciliado na Rua Engilberto Soares de Moura N° 360, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Promoção Social da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art.º2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Thiago Meira Mangueira*  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA 104/2019- GAB 19 de Março de 2019.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Cargo em Comissão o Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr. IVANDSON DANTAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF/MF nº 084.244.814-45 e RG nº 002.478.305/SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Pai João, s/n, zona rural, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Promoção Social da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 01 de Março de 2019.

Art.º3 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**THIAGO MEIRA MANGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA 105/2019- GAB 19 de Março de 2019.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr. Jonas de Melo Beserra, brasileiro(a), portador do CPF/MF Nº 071.904.724-28 e RG Nº 002.503.565SSP/RN, residente e

domiciliado na Rua Engilberto Soares de Moura N° 360, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Administração e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Saneamento e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 01 de Março de 2019.

Art.º3 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Thiago Meira Mangueira*  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA 106/2019- GAB 01 de Abril de 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo em Comissão o Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAÇÃO, como Servidor Público Municipal o Sr. IVANDSON DANTAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF/MF nº 084.244.814-45 e RG nº 002.478.305/SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Pai João, s/n, zona rural, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Promoção Social da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art.º2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**THIAGO MEIRA MANGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA 107/2019- GAB 01 de Abril de 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo em Comissão o Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAÇÃO, como Servidor Público Municipal o Sr. Jonas de Melo Beserra, brasileiro(a), portador do CPF/MF Nº 071.904.724-28 e RG Nº 002.503.565SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Engilberto Soares de Moura N° 360,

Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Administração e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Saneamento e Esgoto.

Art.º2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**THIAGO MEIRA MANGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA 108/2019- GAB 01 de Abril de 2019.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr. Jonas de Melo Beserra, brasileiro(a), portador do CPF/MF Nº 071.904.724-28 e RG Nº 002.503.565SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Engilberto Soares de Moura Nº 360, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Promoção Social da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Thiago Meira Mangueira*  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA 109/2019- GAB 01 de Abril de 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAÇÃO, como Servidor Público Municipal a Sr. Igo Leonardo Bandeira Lopes, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 050932.074-03 e RG Nº 1868526/SSP/RN, residente e domiciliado na Rua. Primeiro de Maio, 450, Lagoa Seca, Apodi-RN, Para o Cargo Comissionado de Consultoria Jurídica Administrativo da Secretaria de Chefia de Gabinete.

Art. 2º registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Thiago Meira Mangueira*  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA 110/2019- 01 de Abril de 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAÇÃO, como Servidor Público Municipal o Sra. Joabia MercJany Dantas da Silva Moura, brasileiro(a), portador do CPF/MF Nº 051.395.144.00 e RG Nº 02336366SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Olho D'água , Nº 80, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Procuradoria Especializada da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Thiago Meira Mangueira*  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA 111/2019- GAB 01 de Abril de 2019.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sra. Joabia MercJany Dantas da Silva Moura, brasileiro(a), portador do CPF/MF Nº 051.395.144.00 e RG Nº 02336366SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Olho D'água , Nº 80, Carnaubais/RN, Para o Cargo Comissionado de Consultoria Jurídica Administrativo da Secretaria de Chefia de Gabinete.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Thiago Meira Mangueira*  
PREFEITO MUNICIPAL